



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

DECRETO Nº 0367/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos preceitos da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Inaciolândia - Go, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise urbanística dos processos de REURB: José Antônio Candido dos Santos;

II - Um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de REURB: **Paulo Cesar Sisdelli**;

III - Um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de REURB: **Lilian dos Santos Ramos**;

IV - Um representante da procuradoria geral ou da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB: **Dr. Marcos Cesar Alves Borges Dos Santos**.

Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



Art. 2º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
- III - Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão;

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de
Goiás, ao 01 setembro de 2022.


CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no
PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em
01/09/2022.


Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022